

**Regulamento da  
Campanha: "Comprou, Ganhou Chopeira"**

**1) OBJETIVO**

**1.1. MTR-24 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.138/0001-08, com sede na Alameda Santos nº 700, 5º andar, conjunto 51, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 1418-002, incorporadora do Empreendimento denominado "**ORIGEM GUILHERMINA**" ("**Incorporadora**"), vem, por meio deste, estabelecer os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva a concessão de 01 (uma) Chopeira da marca Britânia, modelo Barril BCHO05I 5L, ao(s) cliente(s) que realizar(em) a aquisição de Unidade(s) Autônoma(s) Residencial(is) do Setor Residencial ou Studio(s) do Setor Studios do **Empreendimento Imobiliário** desenvolvido pela **Incorporadora**, entre os dias 22 de março a 09 de abril de 2023.

**2) GLOSSÁRIO**

**2.1.** Conforme utilizado neste Regulamento, os termos a seguir terão os seguintes significados e todas as referências de seção deverão ser feitas às seções deste, a menos que de outra forma designado abaixo:

a) **Incorporadora**: É a **MTR-24 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, acima qualificada, por si ou por suas Afiliadas/Coligadas.

b) **Empreendimento**: O Empreendimento Imobiliário desenvolvido e de propriedade da **Incorporadora**.

c) **Adquirente(s)**: É(são) o(s) cliente(s) que adquirir(em) Unidade(s) Autônoma(s) Residencial(is) do Setor Residencial ou Studio(s) do Setor Studios do **Empreendimento Imobiliário** desenvolvido pela **Incorporadora**, entre os dias 22 de março a 09 de abril de 2023.

d) **Prêmio: 01 (uma) Chopeira da marca Britânia, modelo Barril BCHO05I 5L**, por Unidade Autônoma ou **01 (um) Vale Compra (voucher das lojas Fast Shop ou loja similar)** no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a exclusivo critério da **Incorporadora**;

e) **Regulamento**: é o presente documento que regula a Campanha;

f) **Promessa de Venda e Compra**: "Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças".

**3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA**

**3.1.** Esta Campanha é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao(s) **Adquirente(s)**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito a receber o **Prêmio**.

**3.2.** Para participar da Campanha, o(s) **Adquirente(s)**, cumulativamente, precisará(ão):

a) Adquirir Unidade(s) Autônoma(s) Residencial(is) do Setor Residencial ou Studio(s) do Setor Studios mediante a celebração de **Promessa de Venda e Compra** entre os dias 22 de março a 09 de abril de 2023.

b) Pagar integralmente a parcela de **ENTRADA**, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição da Unidade Autônoma Residencial do Setor Residencial ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição da Unidade Autônoma Studio do Setor Studios, no momento da celebração da **Promessa de Venda e Compra**, exclusivamente através do cartão de crédito, transferência bancária ou PIX.

c) Ter quitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da(s) Unidade(s) Autônoma(s), excluídos os valores pagos a título de comissão. Para fins de esclarecimento e exemplificação, caso a Unidade Autônoma seja comercializada pelo valor de R\$ 100.000,00, o(s) **Adquirente(s)** deverá(ão) pagar, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil) a título de **ENTRADA** para fazer jus ao **Prêmio**.

Não serão considerados os valores pagos a título de comissão para fins do cálculo do valor da Unidade Autônoma.

d) Permanecer adimplente com todas as obrigações da Promessa de Venda e Compra firmada com a **Incorporadora**.

**3.3.** O **Prêmio** será entregue em até 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da data da competente comprovação de quitação dos valores mencionados nos itens “b” e “c” da cláusula 3.2 acima, salientando que a **Incorporadora** poderá, por mera liberalidade, entregar o prêmio em produto ou no valor equivalente, conforme disposto no item “d” da cláusula 2.1. acima.

Caso a **Incorporadora** opte por entregar o **Prêmio** por meio de **Vale Compra** (voucher das lojas Fast Shop ou loja similar), eletrônico e nominal ao primeiro **Adquirente** que figurar como primeiro comprador na **Promessa de Venda e Compra**.

O(s) **Adquirente(s)** deverá(ão) utilizar o **Vale Compra** em uma das lojas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da liberação deste. Caso o(s) **Adquirente(s)** não utilize(m) o **Vale Compra** no prazo supra descrito, o(s) **Adquirente(s)** perderá(ão) o direito ao **Prêmio** e nada mais será devido ao(s) **Adquirente(s)** pela **Incorporadora**.

**3.4.** A instalação do **Prêmio** será por conta exclusiva do(s) **Adquirente(s)**.

**3.5.** Estão excluídas dessa Campanha:

a) O(s) **Adquirente(s)** que não cumprir(em) ou não concordar(em) com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo;

b) O(s) **Adquirente(s)** que tenha(m) distratado/rescindido o instrumento de aquisição com **Incorporadora**;

c) O(s) **Adquirente(s)** que não cumprir(em) as condições dispostas na cláusula 3.2. acima;

d) O(s) **Adquirente(s)** de Unidade(s) Autônoma(s) alienada(s) por terceiros, ainda que comercializadas pela Incorporadora e/ou por suas afiliadas/coligadas;

3.6. O valor do **Prêmio** decorrente desta Campanha não comporá o preço da Unidade Autônoma.

3.7. Tal valor **não** implica em concessão de crédito ao(s) **Adquirente(s)** em caso de distrato ou rescisão do Instrumento de Compra e Venda, bem como não possibilita qualquer espécie de abatimento, ressarcimento ou desconto no preço para o(s) **Adquirente(s)** em aquisição de Unidade(s) Autônoma(s), parcial ou totalmente.

#### 4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O(s) **Adquirente(s)**, a fim de participar desta Campanha, deverá(ão) anuir e concordar(em) com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.2. deste Regulamento.

4.2. O(s) **Adquirente(s)**, ao participar(em) da Campanha, autoriza(m), desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.

4.3. As condições da Campanha não são cumulativas com outras promoções realizadas pela **Incorporadora**.

4.4. A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar os benefícios e prêmios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do(s) **Adquirente(s)**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

4.5. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias do(s) **Adquirente(s)**.

4.6. A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia, pelos meios oficiais de comunicação ao(s) **Adquirente(s)**.

4.7. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

4.8. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do(s) **Adquirente(s)** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Incorporadora**, responsável pela organização da Campanha.

4.9. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da Incorporadora e no estande de vendas do **Empreendimento**.

4.10. Será processada automaticamente a exclusão do(s) **Adquirente(s)**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.11. A responsabilidade da **Incorporadora**, com relação à presente campanha, cessar-se-á no momento da entrega dos benefícios ao(s) respectivo(s) **Adquirente(s)** ganhador(es).

**4.12.** A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do(s) **Adquirente(s)**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

**4.13.** A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

## 5) DO FORO

**5.1.** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UNIDADE ADQUIRIDA: {UNIDADE\_NUMERO\_CONTRATO}

EMPREENDIMENTO: ORIGEM GUILHERMINA

DATA DE ASSINATURA: {VENDA\_DATAPEDIDO\_EXTENSO}

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: "Comrou, Ganhou Chopeira".

Nome(s): \_\_\_\_\_

CPF(S): \_\_\_\_\_

**Commented [MSS1]:** Prezados,

Gentileza verificar se estão de acordo com o nome da campanha.